

Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº 379 de 03 de abril de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar estudantes de curso técnico de 2º grau e ensino superior para fins de estágio e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de 2º grau e ensino superior devidamente habilitados pela instituição de ensino a realizarem estágio curricular.

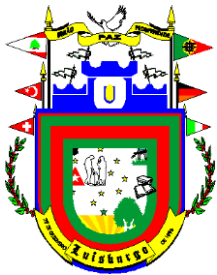
Art. 2º. – A contratação dos estudantes se dará para fins de estágio em repartições e órgãos públicos e para o desenvolvimento de programas junto à comunidade, através de convênios firmados com as respectivas instituições de ensino.

Art. 3º. – Os estagiários estarão vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, sob a orientação das Secretarias afins, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. – Para efetivação da contratação, deverá ser celebrado entre o estudante e o Município, Termo de Compromisso, com interveniência da instituição de ensino, onde serão acordadas as condições da realização do estágio.

Art. 5º. – Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e os de nível superior R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Art. 6º. – Fica limitado em 05(cinco) o número de vagas para estágio, sendo 02 (duas) de nível técnico e 03 (três) de nível superior.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Art. 7º. – As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Luisburgo(MG), 03 de abril de 2009.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal